

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA



Secção de Avaliação do Desempenho Docente

Regimento Interno



Anos letivos **2023** | **27**





.....

Índice

Artigo 1.º Definição	2
Artigo 2.º Composição	2
Artigo 3.º Competências	2
Artigo 4.º Funcionamento	2
Artigo 5.º Disposições finais	3



.....

Artigo 1.º Definição

A secção de avaliação do desempenho docente emerge do conselho pedagógico com a incumbência de organizar, supervisionar e participar na avaliação do desempenho dos docentes.

Artigo 2.º Composição

1. A secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico tem a seguinte composição:
 - a) O diretor;
 - b) Quatro docentes eleitos de entre os membros do conselho pedagógico.
2. O diretor é, por inerência, o presidente desta secção.
3. O mandato dos membros da secção cessa com o fim do mandato do diretor ou aquando da perda do cargo de algum dos seus elementos.

Artigo 3.º Competências

Compete à secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico:

- a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente;
- b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões científica e pedagógica, participação na escola e relação com a comunidade e formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) Acompanhar e avaliar todo o processo;
- e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;
- f) Apreçar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;
- g) Aprovar o plano de formação, com a duração de um ano, que integre a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo conselho pedagógico, para docentes em situação de atribuição da menção de Insuficiente.

Artigo 4.º Funcionamento

1. A secção de avaliação do desempenho docente reúne regularmente no primeiro e segundo semestre e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo respetivo presidente, por sua



.....

iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou sempre que um pedido de parecer do conselho geral ou do diretor o justifique.

2. As reuniões são convocadas por correio eletrónico para o endereço pessoal institucional com 48 horas de antecedência.
3. A secção de avaliação do desempenho docente só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros.
4. Na falta de quórum, a reunião realiza-se após 48 horas, mantendo-se a mesma ordem de trabalhos.
5. As reuniões são secretariadas por um membro, à exceção do seu presidente, seguindo-se a ordem alfabética.

Artigo 5.º Disposições finais

1. O presente regimento entra em vigor após a sua aprovação.
2. Os casos omissos são analisados de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

O Regimento Interno foi aprovado em reunião da secção de avaliação do desempenho docente do dia 15 de novembro de 2023.